

Conselho Municipal de Educação  
Profª Yêda Gonçalves de C. Almeida  
Xinguara — Pará  
Lei Complementar Nº 08, de 21/12/2022



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

## RESOLUÇÃO Nº 046/23-CP-CME, de 18 de agosto de 2023

Ementa: **AUTORIZA, por 03 (três) anos, o Funcionamento da Educação Infantil, creche em tempo integral, da UMEI Creche Lorenzo Menezes de Freitas, no Município de Xinguara-PA.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão do Plenário de 18 de agosto de 2023, Processo 2020038-CEB-CME, Parecer 0044/23-CP-CME,

### RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

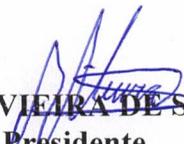
**Art. 1º** - Fica **AUTORIZADO, pelo período de 03 (três) anos, o Funcionamento da Educação Infantil, em nível de creche em tempo integral, da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Lorenzo Menezes de Freitas, com sede e domicílio à Rua Tiradentes, s/n, esquina com a Rua Padre Antônio Vieira, Quadra 16, Setor Selectas, zona urbana, do município de Xinguara-PA, CEP.: 68.557-371.**

**Art. 2º** - Fica determinado que, até **120 (cento e vinte dias)** antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a Direção protocole neste Colegiado a solicitação de **Renovação da Autorização de Funcionamento** a fim de regularizar a Unidade Escolar conforme legislação em vigor.

**Art. 3º**- O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 006/21-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de Xinguara-PA, Sessão Plenária de 18 de agosto de 2023.

  
GILSON VIEIRA DE SOUSA

Presidente

GILSON VIEIRA DE SOUSA

Presidente do CME

Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida

Decreto Nº 376/2023

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida

Rua Carajás, nº 51, CEP: 68555-570- Centro- Xinguara/PA

E-mail: [conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br](mailto:conselhomunicipal@xinguara.pa.gov.br) Site: [cmexinguara.pa.gov.br](http://cmexinguara.pa.gov.br)

Telefone: 94 3426 3137



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

<b>INTERESSADA:</b> Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Lorenzo Menezes de Freitas.		
<b>ASSUNTO:</b> Autorização de Funcionamento da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Lorenzo Menezes de Freitas.		
<b>RELATOR:</b> Moizés Antônio Alves de Souza		
<b>PROCESSO:</b> 2023038	<b>Parecer-CEB:</b> 028/23 <b>PCP:</b> 044/23	<b>APROVADO EM:</b> 18/08/2023

## 1 – HISTÓRICO

O presente Processo-CEB-CME, sob o nº 2023038, trata da solicitação de Autorização de Funcionamento da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Lorenzo Menezes de Freitas, com sede e domicílio à Rua Tiradentes, s/n, esquina com a Rua Padre Antônio Vieira, Quadra 16, Setor Selectas, zona urbana, do município de Xinguara-PA, CEP.: 68.557-371.

A Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Lorenzo Menezes de Freitas, mantida pela Prefeitura Municipal de Xinguara, pretende obter o Ato autorizativo para ofertar Educação Infantil, em nível de creche. Na instrução do Processo a solicitante apresentou os documentos listados abaixo:

- ✓ **Requerimento** dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida solicitando a Autorização de Funcionamento dos Cursos Ofertados: Educação Infantil- Creche em regime de externato, com 06 turmas em tempo integral.
- ✓ **Ato de Denominação dada pelo Poder Público:** apresentou o Projeto de Lei nº. 32/22, de 26 de setembro de 2022 que cria e denomina como **UMEI-Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Lorenzo Menezes de Freitas**, localizada nesta cidade, no Setor Selectas.
- ✓ **Regimento Escolar Unificado-RUEPX:** apresentou a Resolução-CP-CME nº 015/22, de 08 de março de 2022, que dispõe sobre a Aprovação da Alteração e Reorganização do Regimento Unificado das Escolas Públicas da Rede Municipal de Xinguara.
- ✓ **Matriz Curricular da Educação Infantil:** a UMEI informou que adota a Estrutura Curricular Unificada da Educação Infantil e Ensino Fundamental aprovada pela Resolução-CP-CME nº 014/22, de 08 de março de 2022.
- ✓ **Demonstrativo do Documento Curricular do Ensino Fundamental:** apresentou a Resolução-CEE/PA nº71/22, de 17 de março de 2022 que aprova o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a ser adotado pela Rede Municipal de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação em Xinguara/PA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Projeto Político Pedagógico - Caracteriza a Identidade da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Lorenzo Menezes de Freitas:** apresentou o diagnóstico da comunidade escolar e as características da população a ser atendida que permite visualizar a UMEI Lorenzo Menezes de Freitas como uma Creche que atende várias comunidades, principalmente, por ser a primeira no município a ofertar matrícula para a classe de berçário. Assim sendo, observou-se demandas de vários bairros, como por exemplo o Setor Itamaraty (distância aproximada de 10km).

Quanto à concepção de Educação Infantil, Conhecimento e Qualidade das Aprendizagens, para a UMEI, criança e qualidade são abordadas no amparo teórico com Henry Wallon, que percebe a criança e seu desenvolvimento de forma integral. E ainda, percebe a qualidade na Educação Infantil amparada na legislação vigente citando documentos oficiais na abordagem.

Na Avaliação da Aprendizagem, relata a importância da avaliação das atividades dos discentes com base na consideração do percurso pedagógico trilhado pelos pequenos, sem julgamentos, notas ou rótulos. Os registros de aproveitamento e análise das aprendizagens são feitos em fichas e preenchidos pelos educadores. Percebe-se que o registro do trabalho pedagógico segue os objetivos, fins, princípios e metas da Educação Nacional para a Educação Infantil, sendo ampliado pelas normas municipais. A UMEI visa a qualidade das aprendizagens amparando-se em indicadores da Qualidade na Educação Infantil. São notórios os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa por meio das ações em um processo contínuo de participação democrática dos profissionais da educação, dos pais e demais envolvidos no processo. Relata a importância do Conselho Escolar para a instituição e está empenhada na criação e regulação do mesmo.

No tocante à estratégia de formação inicial e continuada dos profissionais da educação há uma peculiaridade, pois, a UMEI foi criada observando a legislação, considerando a formação inicial, não necessitando nesse momento de formação inicial para os servidores atuais. Quanto à formação continuada, a UMEI realiza semanalmente durante momentos da hora-atividade dos professores, na Jornada Pedagógica anual/semestral e durante o desenvolvimento das ações do Plano de Ação da Unidade Escolar.

Na concepção de organização do espaço físico da instituição escolar que atenda as normas de acessibilidade, a UMEI apresenta boa estrutura física e atende as demandas imediatas, porém necessita de melhorias e criação de novos espaços, bem como ampliação de outros. Ressalta-se a necessidade de acessibilidade em alguns espaços externos à sala de aula.

No processo de planejamento geral, a UMEI realiza, em diversas fases, inclusive compartilha experiências com outras creches; na articulação de planejamento com a comunidade busca envolvimento nas ações, por meio de reuniões e projetos.

O Projeto Político Pedagógico foi apresentado à Câmara de Legislação, Normas e Planejamento que, após análise, **o Parecer foi favorável.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Quadro Demonstrativo de Pessoal Administrativo, Técnico e Docente:** os profissionais que atuam na referida Unidade de Ensino estão devidamente habilitados com os respectivos comprovantes das habilitações legais para o desempenho de suas funções (exceto um docente que está lotado na UMEI, tendo a qualificação de Ensino Médio, exercendo a função de Professor de Educação Física).
- ✓ **Planta Baixa das Instalações do Prédio e o Demonstrativo da Infraestrutura:** apresentou Planta Baixa, Planta de Cobertura, Tabela de Esquadrias, Tabelas de Especificação de Revestimento, construído à Rua Tiradentes, Quadra 16, no Setor Selectas.
- ✓ **Plano de Formação Inicial e Continuada dos Educadores da Unidade Educacional de 2021 a 2024:** o plano de formação inicial e continuada, adotado pela UMEI foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, com base no Plano Municipal de Educação, contendo as orientações e observações conforme os instrumentos legais, estendendo a cada Unidade de Ensino a liberdade da execução dos projetos com o objetivo de amenizar as deficiências de aprendizagens, usando a jornada pedagógica em hora atividade como formação continuada.
- ✓ **Cronograma de Implantação dos Níveis/Cursos:** A Unidade de Educação Infantil apresentou o cronograma dos níveis/cursos pretendidos: Ensino de Educação Infantil - Creche em tempo integral.
- ✓ **Calendário Escolar:** apresentou a Resolução nº 23/22, de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Aprovação do Calendário Letivo de 2023 para as Unidades Escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.
- ✓ **Demonstrativo do Plano de Ação:** a partir de 30/01, apresenta as datas e ações pedagógicas para o ano de 2023, destacando-as por bimestre.
- ✓ **Demonstrativo da Infraestrutura física (Imóvel):** a UMEI descreveu a caracterização da infraestrutura do imóvel, dos espaços e suas áreas.
- ✓ **Demonstrativo de Infraestrutura Física (mobiliários e equipamentos):** a UMEI apresentou o quadro demonstrando o quantitativo de salas, e a distribuição dos móveis, brinquedoteca/móveis e equipamentos por ambiente e o total disponibilizados.
- ✓ **Demonstrativo do Sistema de Gestão Acadêmica informatizado:** a UMEI descreveu a documentação necessária para a realização da matrícula e cadastro dos alunos no Programa Gestor Escolar WEB Acadêmico, para a impressão de Diário e Registros de Aproveitamento e Análise das Aprendizagens.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

- ✓ **Demonstrativo de Suporte para Apoio aos Alunos com Deficiência:** a UMEI não dispõe da sala equipada e específica para o apoio pedagógico. A demonstração das especificações, para fins de atendimento especializado, considerou a oferta do Centro de Atendimento do Ensino Especial de Xinguara-CAEEX.
- ✓ **Projeto de Promoção de acessibilidade:** no tocante ao espaço físico/arquitetônico, bem como o mobiliário da unidade, constatou-se a necessidade de depósitos mais amplos para o armazenamento de materiais de limpeza e pedagógicos, assim como de uma saída específica da área de serviço para o pátio. O fluxo se dá pela cozinha e as serventes usam como única via de acesso. Há também necessidade de instalação de uma pia externa para higienização das mamadeiras. A UMEI não conta com uma sala específica para a coordenação pedagógica; falta um balcão para atendimento aos pais e responsáveis na secretaria. Faz-se necessário, ainda, garantir a acessibilidade em alguns espaços externos a sala, tais como a instalação do tapete na rampa em declive que dá acesso aos banheiros e ao corredor que leva às salas de aula. No parquinho, convém considerar diminuir a altura e instalar rampas ao lado das escadas.
- ✓ **Descrição das Práticas Pedagógicas:** a UMEI descreveu diversas atividades interdisciplinares, pautadas na BNCC, direcionadas às crianças e, por vezes, com seus respectivos familiares, dividindo-se em Projetos, tais como Família na Escola: juntos somos mais fortes; Identidade: Eu Sou Assim; Pequenos Leitores e Futuros Doutores, dentre outros; as Datas Comemorativas e os Programas Saúde na Escola; a integração da família à creche utilizando recursos digitais como as redes sociais, grupos de WhatsApp e Instagram.

## 2 -ANÁLISE

A Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Lorenzo Menezes de Freitas enviou todos os documentos solicitados pela Câmara de Educação Básica, atendendo na íntegra o que determina a legislação educacional em vigor e as instruções processuais constantes na Resolução-CP-CME nº 006, de 24 de agosto de 2021.

Constatada a completa integralização, o processo foi encaminhado à Diretoria de Inspeção e Documentação Escolar-DIDE e à Comissão de Inspeção, devidamente nomeada pela Portaria 03/22-CME, de 03 de maio de 2022, na qual o presidente do CME, no uso de suas atribuições legais, nomeia as técnicas da DIDE, **Benedita da Silva Gales, Cleoneide Paes Landim Ribeiro de Oliveira** para inspeção “in loco”, com fins de Concessão de Autorização de Funcionamento das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Xinguara.

Ao retornar à CEB, o processo foi submetido a nova análise, tomando como base o Relatório do Instrumento de Avaliação aplicado aos dias oito de agosto de dois mil e vinte e três, pela DIDE/CME, bem como Parecer Final da Verificação da Comissão de Inspeção, que



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

descreve as razões pelas quais a Unidade Escolar obteve conceito **insatisfatório** nos itens a seguir.

**Dimensão 1 – Das Instalações Físicas** - a soma total, 100 pontos. No Instrumento de Avaliação foi atribuído a Unidade Municipal de Educação Infantil 74 pontos. Considerando o mínimo 70 pontos;

**1.1.1 – Salas de aula** (quantidade em relação às vagas pretendidas): constatou-se que o número de matrículas está acima do permitido, considerando a área e capacidade da sala. Recebeu o conceito **insatisfatório**;

**1.1.2 - Sala de aula** (área e capacidade/sala): não atendem às dimensões mínimas de 1,5 metro por aluno conforme a Resolução-CP-CME nº 05/21, de 24 de agosto de 2021. Recebeu conceito **insatisfatório**;

**1.3.1 - Laboratório de Informática**, não existe o espaço, porém não é item obrigatório para esse nível de ensino;

**1.4.2 – Sala de apoio pedagógico específico**: não existe o espaço adequado para esse fim. Foi atribuído conceito **insatisfatório**;

**1.5.1- Cantina/cozinha**: necessita de algumas adequações, tais como: implementar um exaustor, providenciar a retirada do botijão de gás do lado do fogão, vedar o acesso da área de serviço que hoje passa por dentro da cozinha. Obteve conceito **insatisfatório**;

**1.5.2 - Depósito de material de limpeza**: acesso inadequado. Conceito **insatisfatório**.

**Dimensão 2 – Do Corpo Docente** – a soma total é de 30 pontos. No Instrumento de Avaliação, foram atribuídos à UMEI, 30 pontos. O mínimo para a aprovação nessa dimensão, são 20 pontos.

**Dimensão 3- Do Corpo Técnico Administrativo** – a soma total é de 50 pontos. No Instrumento de Avaliação, foram atribuídos à UMEI, 40 pontos. O mínimo para a aprovação nessa dimensão, são 30 pontos.

**3.2.1-Bibliotecários/Auxiliar de biblioteca**: não há exigência desses profissionais devido a UMEI não ter essa exigência. O item obrigatório é a **Brinquedoteca**.

**Dimensão 4 – Da Organização Didático - Pedagógica** – a soma total é de 40 pontos. No Instrumento de Avaliação, considerando os critérios atendidos somou-se 40 pontos. Sendo o mínimo exigido, 30 pontos.

**Considerando** que, na Dimensão 1, a UMEI recebeu 74 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 2, a UMEI recebeu 30 pontos;

**Considerando** que, na Dimensão 3, a UMEI recebeu 40 pontos;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

**Considerando** que, na Dimensão 4, a UMEI recebeu 40 pontos;

**Considerando** que a UMEI, somando todas as Dimensões, obteve **184 pontos**, sendo que a pontuação mínima para a obtenção de relatório **favorável** é de **150 pontos**.

**Considerando** o ofício nº 09/2023, encaminhado à gestão, em que a presidente da Câmara de Educação Básica, Sra. Thatiana de Oliveira Silva Júlio, relata que foi identificado na documentação processual, um docente lotado na UMEI Creche Lorenzo Menezes de Freitas, com qualificação em Ensino Médio, ministrando aulas de Educação Física, ferindo os padrões de qualidade em relação à formação do corpo docente. A legislação estabelece que o docente possua Nível Superior, com Licenciatura e que esta esteja **adequada ao nível da Educação Básica e ao Componente Curricular a que está vinculado**, respeitadas as disposições da Resolução-CP-CME nº 05/2021.

**Considerando** a devolutiva do ofício 09/2023, por meio do Ofício nº 102/2023, em que o Secretário Municipal de Educação de Xinguara, Srº Genival Fernandes da Silva, afirma que a demanda será solucionada com a substituição do docente, por profissional qualificado, como a legislação determina, aprovado em processo seletivo;

**Considerando** que a Diretora de Ensino da Educação Infantil, Sra. Junaira do Amparo Ferreira, oficiou a substituição do servidor e encaminhou a cópia do documento necessário, ambos anexados ao Processo.

**Considerando** a devolutiva, *por meio de mensagem de WhatsApp*, impressa e anexada ao processo, em que o Srº Jariones Cruz Setúbal afirma que está providenciando o saneamento das pendências ordinárias, identificadas na data da visita de inspeção “in loco” (dia 09/08/23), àquelas que dependem de construção serão sanadas mais adiante, quando a SEMEC receber o repasse do Governo Federal.

### 3 -VOTO

Diante do exposto opina-se **favorável à Autorização de Funcionamento da Unidade Municipal de Educação Infantil Creche Lorenzo Menezes de Freitas, por 3 (três) anos**, bem como os atos administrativos e pedagógicos desde que não conflitem com a legislação educacional vigente.

Determina-se que **120 (cento e vinte) dias** antes do encerramento do prazo concedido pelo Ato Autorizativo em vigor, a direção solicite a este Conselho a Renovação de Autorização, a fim de regularizar a UMEI, de acordo com a legislação.

Ressalta-se que o não atendimento no prazo estabelecido, implicará na revogação dos Atos Autorizativos concedidos por este Conselho e providências sujeitando a Instituição às sanções previstas na Resolução-CP-CME nº06/2021, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

É o parecer, salvo melhor juízo.  
Moizés Antônio Alves de Souza-Conselheiro Relator

#### **4-DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica, por unanimidade, acompanhou o voto do Relator.

#### **5-DECISÃO DA PLENÁRIA**

A Plenária APROVOU, por unanimidade, o Parecer do Relator, **AUTORIZANDO O FUNCIONAMENTO DA UMEI CRECHE LORENZO MENEZES DE FREITAS pelo período de 03 (três) anos.**

Conselho Municipal de Educação Profª Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, Xinguara/PA,  
Sessão Plenária de 18 de agosto de 2023.

Gilson Vieira de Sousa- Presidente do CME  
Thatiana de Oliveira Silva Júlio-Presidente da CEB  
Moizés Antônio Alves de Souza-Conselheiro Relator  
Irene Scarparo- Técnica do CME  
Benedita da Silva Gales-DIDE  
Cleoneide Paes Landim-DIDE  
Ercione de Lima- Secretária Executiva do CME